Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 246/2023

Institui o Programa de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável no âmbito do Município de Volta Redonda, com o objetivo de estimular a produção de alimentos saudáveis, promover a segurança alimentar e nutricional, reduzir o impacto ambiental e fomentar práticas sustentáveis de agricultura nas áreas urbanas e periurbanas.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável o cultivo de alimentos, plantas medicinais e plantas ornamentais com enfoque em práticas agroecológicas, de forma ambientalmente responsável, socialmente inclusiva e economicamente viável.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela implementação e coordenação do Programa de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável, sendo planejada e executada de forma integrada e voltada para as ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Assistência Social, Saúde, Educação e Proteção Ambiental, organizadas em redes de forma a promover o diálogo entre os diversos setores governamentais e da Sociedade Civil.

Art. 4º O Programa buscará promover a capacitação técnica a fim de potencializar as ações dos interessados em desenvolver atividades agrícolas urbanas e periurbanas, por meio de cursos, *workshops* e oficinas que abordam técnicas de agricultura sustentável, compostagem, manejo de resíduos orgânicos, controle biológico de pragas, captação de águas de chuva para uso em própria horta entre outros temas relevantes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá fazer um levantamento das áreas que podem ser disponibilizadas, áreas públicas ociosas ou subutilizadas, como terrenos baldios e áreas verdes, para que sejam utilizadas pelos cidadãos interessados em praticar a Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável, mediante a celebração de termo de cooperação.

PROJETO DE LEI Nº 246/2023

Art. 6º O poder Executivo Municipal incentivará a organização comunitária de produtores urbanos e periurbanos, visando fortalecer a produção local, a troca de experiências e o acesso a mercados.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal promoverá a divulgação das Práticas Sustentáveis de Agricultura Urbana e Periurbana por meio de campanhas educativas, palestras, materiais informativos e nas redes sociais, visando disseminar o conhecimento e estimular a participação da população.

Parágrafo único. A divulgação das práticas mencionadas no Art. 7° se dará em diálogo e parceria entre a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e o Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º Fica estabelecida a orientação, o monitoramento e a avaliação bienal dos resultados do Programa, a fim de identificar o impacto das ações realizadas, promovendo ajustes e melhorias quando necessário, além de diagnósticos participativos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, em diálogo com a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementadas, quando necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 8 de novembro de 2023.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA: Cada dia que passa se torna mais presente na realidade brasileira o debate sobre o incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável no Brasil. Recentemente o Governo Federal criou o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana em 2023. Este programa tem como objetivos promover a agricultura sustentável nas áreas urbanas e periurbanas, garantir o acesso à alimentação saudável, preservar o meio ambiente, promover a inclusão socioeconômica das famílias de

produtores urbanos e incentivar a atuação das mulheres e jovens na Agricultura Urbana e Periurbana.

Envolvido nesse contexto, a cidade de Volta Redonda pode contribuir na elaboração de uma Política Pública de Agricultura Sustentável. A implementação do Programa de Incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável no Município é uma oportunidade para estimular a produção local segura, promover a economia solidária, reduzir o uso de agrotóxicos e melhorar a qualidade da alimentação da população.

Portanto, este Projeto de Lei é uma resposta estratégica aos desafios socioambientais atuais, alinhado com as políticas nacionais e estaduais, e atende às necessidades específicas do Município de Volta Redonda. Ele representa um passo importante para promover a sustentabilidade urbana, a segurança alimentar e nutricional, e a inclusão socioeconômica no Município.

Prot. 3281/23
ACR